



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 155, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecida no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências.

Considerando deliberação da Assembleia Geral da AMLINORTE, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na qual deliberado, por unanimidade entre os Prefeitos presentes, pela ampliação do horário de funcionamento das atividades do ramo da alimentação;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 6º do Decreto nº 155, de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As atividades do ramo da alimentação previstas no Anexo I, no qual se englobam restaurantes a la carte, prato feito, buffet, com ou sem autosserviço, lancherias e bares, ficam autorizadas a funcionar no máximo até às 3 horas da manhã, sendo proibida a prática de dança, e, em caso de música ao vivo ou mecânica, deve-se observar o volume ambiente.

Art. 2º Acresce o artigo 7º ao Decreto nº 155, de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 98/2020 e 153/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração